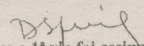


**DECRETO Nº 192,
DE 28 DE JANEIRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **MARCOS ARRUDA DE OLIVEIRA (matrícula nº 110329-1)**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no dia 30 de janeiro de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

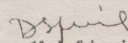
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 193,
DE 28 DE JANEIRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ADHEMAR PALOCCI (matrícula nº 496413)**, Secretário Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de São Paulo-SP, no dia 30 de janeiro de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 194,
DE 28 DE JANEIRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 55, da Lei Complementar nº 031, de 29 de dezembro de 1994 e Decreto Regulamentador nº 1.569 de 07 de junho de 1995, bem como o contido no Processo nº 2.325.391-7/2003, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**,

DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados a regularização do desmembramento e a planta da Área Pública Municipal-III, correspondente a 1.892,08m² (hum mil, oitocentos e noventa e dois vírgula oito metros quadrados), localizada à Rua AT-18, entre as Ruas AT-17 e 2.071, no Parque Ateneu e a Área Pública Municipal-3-Institucional, correspondente a 3.302,31m² (três mil, trezentos e dois vírgula trinta e um metros quadrados), localizada entre a Rua Souza Alves, Rua Carrijo e Rua 2.071, no Residencial Ville de France, perfazendo um total de 5.194,39m² (cinco mil cento e noventa e quatro vírgula trinta e nove metros quadrados), denominado "**VILLE DE FRANCE I**", com área dos 24 Lotes de 5.048,07m² (cinco mil quarenta e oito vírgula sete metros quadrados) e 146,32m² (Cento e quarenta e seis vírgula trinta e dois metros quadrados) de chanfrado, de iniciativa do Poder Público, com característica de urbanização especificada, com destinação para o remanejamento das 24 (vinte e quatro) famílias das áreas de risco do Setor Alto da Glória, conforme planta e Parecer nº 014, de 27 de janeiro de 2004, da Assessoria Técnica de Regularização Urbana da SEPLAM, com as seguintes características e especificações:

Lote 02	Área	202,40m²
Frente para a Rua AT-18		15,41m
Fundo para os Lotes 03 e 01		18,87m
Lado direito dividindo com o Lote 03		10,87m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Carrijo		6,27m
Chanfrado		6,23m
Lote 03	Área	248,57m²
Frente para a Rua AT-18		10,00m
Fundo para o Lote 25		10,06m
Lado direito dividindo com o Lote 04		22,86m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 02 e 01		10,87m+3,99m+ 13,47m
Lote 04	Área	223,04m²
Frente para a Rua AT-18		10,00m
Fundo para o Lote 24		10,06m
Lado direito dividindo com o Lote 05		21,73m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 03		22,86m
Lote 05	Área	211,78m²
Frente para a Rua AT-18		10,00m
Fundo para o Lote 23		10,06m
Lado direito dividindo com o Lote 06		20,61m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 04		21,73m
Lote 06	Área	200,53m²
Frente para a Rua AT-18		10,00m
Fundo para o Lote 22		10,06m
Lado direito dividindo com o Lote 07		19,48m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 05		20,61m
Lote 07	Área	200,26m²
Frente para a Rua AT-18		10,60m
Fundo para o Lote 21		10,66m
Lado direito dividindo com o Lote 08		18,29m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 06		19,48m
Lote 08	Área	202,94m²
Frente para a Rua AT-18		11,50m
Fundo para o Lote 20		11,57m
Lado direito dividindo com o Lote 09		17,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 07		18,29m
Lote 09	Área	200,61m²
Frente para a Rua AT-18		12,30m
Fundo para o Lote 19		12,37m
Lado direito dividindo com o Lote 10		15,61m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08		17,00m
Lote 10	Área	200,57m²
Frente para a Rua AT-18		13,50m
Fundo para o Lote 18		13,58m
Lado direito dividindo com o Lote 11		14,09m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09		15,61m

Lote 11	Área	201,28m²
Frente para a Rua AT-18		15,20m
Fundo para o Lote 17		15,30m
Lado direito dividindo com o Lote 12		12,38m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10		14,09m

Lote 12	Área	236,45m²
Frente para a Rua AT-18		10,00m
Fundo para a Rua Souza Alves		10,00m
Lado direito dividindo com o Lote 13		11,25m+11,25m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 11 e 17		12,38m+12,38m

Lote 13	Área	213,94m²
Frente para a Rua AT-18		10,00m
Fundo para a Rua Souza Alves		10,00m
Lado direito dividindo com o Lote 14		10,13m+10,13m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 12		11,25m+11,25m

Lote 14	Área	200,40m²
Frente para a Rua AT-18		10,50m
Fundo para a Rua Souza Alves		10,50m
Lado direito dividindo com o Lote 15		8,95m+8,95m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 13		10,13m+10,13m

Lote 15	Área	192,54m²
Frente para a Rua AT-18		11,60m
Fundo para a Rua Souza Alves		11,60m
Lado direito dividindo com o Lote 16		7,64m+7,64m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 14		08,95m+08,95m

Lote 16	Área	236,45m²
Frente para a Rua AT-18		10,18m
Fundo para a Rua Souza Alves		10,18m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 15		7,64m+7,64m
Pela linha curva		18,96m

Lote 17	Área	201,28m²
Frente para a Rua Souza Alves		15,20m
Fundo para o Lote 11		15,30m
Lado direito dividindo com o Lote 18		14,09m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 12		12,38m

Lote 18	Área	200,57m²
Frente para a Rua Souza Alves		13,50m
Fundo para o Lote 10		13,58m
Lado direito dividindo com o Lote 19		15,61m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 17		14,09m

Lote 19	Área	200,61m²
Frente para a Rua Souza Alves		12,30m
Fundo para o Lote 09		12,37m
Lado direito dividindo com o Lote 20		17,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 18		15,61m

Lote 20	Área	202,94m
Frente para a Rua Souza Alves		11,50m

Fundo para o Lote 08		11,57m
Lado direito dividindo com o Lote 21		18,29m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 19		17,00m
Lote 21	Área	200,26m²
Frente para a Rua Souza Alves		10,60m
Fundo para o Lote 07		10,66m
Lado direito dividindo com o Lote 22		19,48m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 20		18,29m
Lote 22	Área	200,53m²
Frente para a Rua Souza Alves		10,00m
Fundo para o Lote 06		10,06m
Lado direito dividindo com o Lote 23		20,61m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 21		19,48m
Lote 23	Área	211,78m²
Frente para a Rua Souza Alves		10,00m
Fundo para o Lote 05		10,06m
Lado direito dividindo com o Lote 24		21,73m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 22		20,61m
Lote 24	Área	223,04m²
Frente para a Rua Souza Alves		10,00m
Fundo para o Lote 04		10,06m
Lado direito dividindo com o Lote 25		22,86m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 23		21,73m
Lote 25	Área	234,30m²
Frente para a Rua Souza Alves		10,00m
Fundo para o Lote 03		10,06m
Lado direito dividindo com o Lote 01		23,99m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 24		22,86m

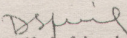
Art. 3º Em conformidade com o a Lei Complementar nº 031/94, no projeto de regularização do desmembramento denominado "*VILLE DE FRANCE I*", fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade-(ZM-BD).

Art. 4º As Plantas do Projeto de Regularização do desmembramento, constante dos autos, encontram-se com o "*DE ACORDO*" técnico da Assessoria Técnica de Regularização Urbana e da Divisão de Topografia da SEPLAM.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal